LEI Nº 914/2000

"ESTABELECE OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2001/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, por seus representantes legais aprovou, e, eu Pedro Paulo Alkimin de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsidio mensal dos Vereadores do Município de Delfim Moreira, para a Legislatura 2001/2004 é fixada da forma que se segue:

I – O Subsidio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, em parcela única será de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinqüenta Reais).

II – O Subsidio mensal do Vereador da Câmara Municipal, em parcela única será de R$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais).

Art. 2º - Pelo comparecimento à convocação participativa às reuniões extraordinárias, nos período de recesso estabelecidos no Regimento Interno, perceberá o Vereador indenização de R$ 40,00 (Quarenta Reais), por reunião, respeitando o limite constitucional prescrito na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 3º - A ausência do Vereador, sem motivo justo, às sessões ordinárias implicará no desconto correspondente ao valor do subsidio mensal dividido pelo número de sessões realizadas no mês.

Art. 4º - Assegura-se aos Vereadores a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice relativo a remuneração dos servidores municipais.

Art. 5º - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são os previstos no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 24 de Agosto de 2000.

_____

PEDRO PAULO ALKIMIN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.